

Centro de Artes
Laboratório de Práticas Pianísticas
Regimento
24/11/2019

I – DA NATUREZA

Art. 1º. O Laboratório de Práticas Pianísticas, doravante denominado “PianoLab”, vinculado ao Bacharelado em Música do Centro de Artes, caracteriza-se como órgão de apoio ao ensino de graduação e pós-graduação, à pesquisa e à extensão.

Art. 2º. O PianoLab visa atender:

- Aos alunos regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação do Centro de Artes da UFPel, prioritariamente àqueles dos Cursos de Bacharelado em Música.
- Aos docentes do Centro de Artes, prioritariamente aos que lecionam, desenvolvem projetos de extensão e/ou pesquisa no laboratório.

Art. 3º. O PianoLab tem como objetivos:

- Reunir membros do corpo docente e discente nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- Servir como ferramenta para a realização de aulas, pesquisas e atividades extensionistas.
- Proporcionar suporte ao desenvolvimento acadêmico do usuário/aluno, como complemento às disciplinas do curso.

II – DA ESTRUTURA

Art. 4º. Localizado nas salas 506 e 511 do Bloco 2 do Centro de Artes da UFPel, a estrutura física do PianoLab é formada por bens registrados no setor de patrimônio do CA listados no Anexo I deste Regimento.

§1º. A sala 506 possui o *Núcleo Duro* do PianoLab que compreende nove (9) estações de trabalho com pianos digitais, das quais oito (8) estão agrupadas, e uma (1) está dirigida ao instrutor. As oito estações estão fisicamente dispostas em duas filas opostas. Usuários são acomodados em fila dupla, se posicionando de frente entre si. Há um espaço para circulação no centro das filas.

§2º. Além das nove estações de trabalho do *Núcleo Duro*, o PianoLab contém outras duas (no. 10 e no. 11) que ficam disponíveis para uso externo, e empréstimos. Estas estações ficam acomodadas fora do PianoLab (nas salas 509 e 501 do mesmo prédio).

§3º. A sala 511 dispõe de pelo menos dois pianos acústicos, um computador e armário.

III – DA COORDENAÇÃO

Art. 5º. O Coordenador do PianoLab terá mandato de dois anos consecutivos, podendo ser reconduzido.

§1º. A escolha do coordenador será feita pelos professores que utilizam o Laboratório para atividades docentes e pelos professores do curso de Bacharelado em Música-Piano. Só poderão ser eleitos Coordenador do PianoLab professores que desenvolvam projetos ou ministrem disciplinas nas salas do PianoLab.

Art. 6º. São atribuições do Coordenador:

- Zelar pelo patrimônio e pelo bom funcionamento do laboratório.
- Supervisionar as ações implantadas.
- Apreciar as solicitações para atividades de ensino, pesquisa e extensão no laboratório.

- Requisitar materiais e equipamentos necessários à execução das atividades pertinentes ao laboratório, promovendo o devido encaminhamento aos setores competentes.
- Selecionar e coordenar a Equipe de Suporte. A Equipe de Suporte é formada pelos outros professores que utilizam o PianoLab, por um técnico em música (se houver) e por discentes bolsistas.
- Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento.

Art. 7º. São atribuições da Equipe de Suporte:

- Prestar bom atendimento aos usuários.
- Cumprir as normas estabelecidas neste Regimento, orientando os usuários sobre o uso correto dos recursos e notificar imediatamente eventuais infrações ao Coordenador.
- Zelar pela manutenção dos equipamentos e organização dos ambientes.
- Verificar a necessidade de reposição de materiais e equipamentos, quando for o caso, e comunicar ao Coordenador.
- Informar o Coordenador, com antecedência, sobre eventuais fatos que interfiram ou impeçam a realização das atividades agendadas no laboratório.

§ Único. O cronograma de atividades regulares no PianoLab, bem como a planilha de horários de disponibilidade da coordenação e da equipe de apoio aos usuários serão definidos semestralmente, podendo sofrer alterações se a coordenação considerar apropriado.

Art. 8º. O PianoLab é designado primordialmente para aulas coletivas de piano, sendo também disponível para aulas coletivas e individuais diversas, orientações e estudos conduzidos por docentes e bolsistas, defesas, audições e eventos ad hoc pré-programados.

Art. 9º. O uso do PianoLab para atividades de pesquisa, ensino e extensão pode ser concedido a professores do Centro de Artes da UFPel, sem a necessidade da presença do Coordenador ou da Equipe de Suporte. Neste caso, o professor ficará responsável pelo patrimônio e uso correto dos bens do laboratório.

IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 10º. Todas as solicitações de uso para atividades não seriadas na sala 506 do PianoLab devem ser feitas por escrito ao coordenador, e encaminhada por e-mail com antecedência mínima de sete dias úteis.

§ Único. A instalação de qualquer programa no computador do PianoLab será realizada somente pela Equipe de Suporte ou pelo Coordenador. Não será permitido a instalação de programas, bem como alterar configurações de qualquer equipamento sem prévia autorização.

V – DOS DIREITOS E DEVERES DO USUÁRIO

Art. 11º. São direitos do usuário:

- Receber auxílio/apoio da Equipe de Suporte sempre que apresentar qualquer dúvida referente à utilização dos recursos disponíveis no PianoLab.

Art. 12º. São deveres do usuário do PianoLab:

- É obrigatório o fechamento das janelas e persianas para evitar que sol e/ou chuva danifiquem os equipamentos.
- As tomadas de luz da sala 506 devem ser desconectadas assim que concluídas as atividades, a fim de prevenir riscos de sobrecargas elétricas.

- Cadeiras, se forem deslocadas, devem ser recolocadas em seus lugares de origem no final das atividades.
- Respeitar a finalidade acadêmica do laboratório, descritas no artigo 3º.
- Preservar as instalações e recursos do laboratório.

Art. 13º. É vedado ao usuário do PianoLab:

- O estudo individual ou coletivo na sala 506 por parte de discentes que estejam desacompanhados de um membro da Equipe de Suporte ou bolsista.
- Deslocar, remover ou rearranjar a disposição de qualquer equipamento que compõe as estações de trabalho do *Núcleo Duro* (mesmo que temporariamente).
- Violar ou danificar qualquer equipamento.
- Comer, beber ou fumar nas dependências do laboratório.
- Usar as instalações do laboratório com fins lucrativos ou ilícitos.

VI – DO DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS E PENALIDADES

Art. 14º. O descumprimento ou inobservância de quaisquer regras ou políticas do laboratório poderá acarretar a suspensão imediata dos privilégios de acesso e uso das instalações do laboratório.

§ Único. Objetivando cumprir as regras estabelecidas neste Regimento, a Equipe de Suporte se reserva o direito de, periodicamente, verificar a correta utilização e emprego dos equipamentos.

VII – EMPRÉSTIMOS

Art. 15º. O PianoLab dispõe de equipamentos especificamente designados para empréstimo.

- As estações de trabalho no. 10 e no. 11, acomodadas nas salas 501 e 509 respectivamente, ficam disponíveis para empréstimo em caráter exclusivo.
- O empréstimo está condicionado ao envio do formulário *Requerimento para Empréstimo de Equipamentos* por e-mail para o coordenador com a antecedência mínima de 7 dias.
- Se a requisição de empréstimo for designada para um período superior a uma semana, será necessário a anexação do *Requerimento* em um processo a ser aberto no S.E.I. para este fim.
- A concessão de empréstimo só é garantida mediante resposta com a aprovação do pedido pelo Coordenador, seja através de e-mail, ou em despacho no SEI, conforme o caso.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º. O presente Regimento poderá ser modificado por decisão do Coordenador, mediante aprovação e homologação pelo Colegiado dos Bacharelados em Música.

Art. 17º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Coordenação do PianoLab.

Art. 18º. O presente Regimento entra em vigor na data de sua homologação.

Pelotas, 24 de Novembro de 2019.

Germano Gastal Mayer
Coordenador

Anexo I - Inventário

O PianoLab possui:

- 4 fones de ouvido com plugue P-2
- 2 plugues adaptadores de P2 para P10.
- 10 Manuais do Proprietário - Yamaha Digital piano P-95B/P-95S
- 10 *Yamaha My Yamaha Product User Registration + Yamaha Digital Piano P-95B/P-95S Owner's Manual*
- 2 Réguas de luz, com 5 tomadas cada e 7 metros de fio (itens não inventariados pela UFPEL)
- 1 Extensão com 1 tomada e 7,5 metros de fio (item não inventariado pela UFPEL)
- 2 Computadores (CPU, monitor, mouse, teclado e *NoBreak*) nas salas 506 e 511 respectivamente.
- 1 aparelho de som de marca Sony com duas caixas de som na sala 506.
- 2 pianos acústicos na sala 511.

Sala 506				
Estações de trabalho (piano, estante para partituras, pedestal, banquetta, fonte, pedal)				
Nº Estação de trabalho	Piano	# inventário	Nº de Série	Itens em falta
1	Yamaha Digital Piano P-95B	337290	YBRK01701	-
2	Yamaha Digital Piano P-95B	337297	YBRK01704	-
3	Yamaha Digital Piano P-95B	337294	YBRK01702	-
4	Yamaha Digital Piano P-95B	337301	YBRK01695	-
5	Yamaha Digital piano P-95B	?	YBRK01697	-
6	Yamaha Digital Piano P-95B	337299	YBRK01693	-
7	Yamaha Digital piano P-95B	337300	YBRK01694	pedal
8	Yamaha Digital Piano P-95B	337293	YBRK01699	pedal
9	Yamaha Digital Piano P-95B	337296	YBRK01700	banqueta

Sala 509 – Estação de trabalho (piano, estante partituras, pedestal, banquetta, fonte, pedal)				
Nº Estação de trabalho	Piano	# Inventário	Nº de série	Itens em falta
10*	Yamaha Digital Piano P-95B	?	YBRK01696	a. Pedal b. Estante partituras c. Banqueta

Sala 501 – Estação de trabalho (piano, estante partituras, pedestal, banquetta, fonte, pedal)				
Nº Estação de trabalho	Piano	# Inventário	Nº de série	Itens Em falta
11*	Yamaha Digital Piano P-95B	#337295	YBRL01979	a. Estante partitura b. Banqueta

*** Disponíveis para empréstimo**